



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

DECRETO Nº 481, DE 21 DE OUTUBRO DE 1964.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, usando de atribuição legal,

D E C R E T A :

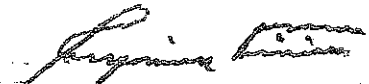
Art. 1º - Ficam declarados de utilidade pública, de acordo com o parágrafo 16, do artigo 141, da Constituição Federal e artigos 2º e 6º, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de Junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de Maio de 1956, para e feito de desapropriação amigável ou processo judicial, os lotes de terreno de nºs 3373, 3374 e 3375, do loteamento denominado " VILA LEOPOLDINA IV ", situados na rua Ipanema, no 1º Distrito e de propriedade da Cia. Proprietária Brasileira, medindo conjuntamente * 30,00 metros de largura na linha de frente por igual na linha dos fundos e de extensão 60,00 metros quadrados, para o fim de ser * construído no local uma "Escola" pelo Governo do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º - A Divisão de Engenharia levantará e depositará em tempo útil, a planta dos imóveis ora desapropriados, para conhecimento dos interessados e demais efeitos legais.

Art. 3º - A desapropriação de que trata este Decreto é declarada de caráter urgente, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 15, do mencionado Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de Junho de 1941.

Art. 4º - O presente Decreto entrará em vigor na data * de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 21 de outubro de 1964.


* JOAQUIM TENÓRIO *
* PREFEITO *